



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, VISANDO A RESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, ACOMPANHANDO NO FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

O presente visa apresentar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica em Recursos Humanos e Departamento Pessoal para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A gestão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal envolve um conjunto complexo de atividades técnicas e operacionais, incluindo a elaboração e conferência da folha de pagamento, controle de encargos sociais, cumprimento de obrigações acessórias (tais como e-Social, DCTFWeb, GFIP, entre outras), aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, além do atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

O adequado desempenho dessas atividades exige conhecimento técnico especializado, atualização constante frente às frequentes alterações normativas e rigoroso controle de prazos legais. A inobservância dessas obrigações pode acarretar inconsistências administrativas, aplicação incorreta da legislação, imposição de multas, autuações, apontamentos pelos órgãos de controle e geração de passivos trabalhistas e previdenciários, com impactos diretos ao erário.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Entretanto, verifica-se que a estrutura administrativa do Município não dispõe, de forma suficiente, de equipe técnica especializada e atualizada para atender, de maneira contínua e segura, a complexidade das rotinas de gestão de pessoal, especialmente diante da crescente digitalização das obrigações e da necessidade de integração com sistemas governamentais.

Além disso, há demanda recorrente por orientação técnica, padronização de procedimentos, apoio na interpretação da legislação vigente e capacitação dos servidores que atuam diretamente nas rotinas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, de modo a garantir maior eficiência administrativa e segurança jurídica nos atos praticados.

Soma-se a isso a necessidade de capacitação contínua dos servidores, considerando que as normas aplicáveis à gestão de pessoal são frequentemente atualizadas, exigindo constante aperfeiçoamento técnico para correta aplicação no âmbito da Administração Pública.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada que forneça suporte técnico contínuo, consultoria qualificada e capacitação periódica à equipe responsável, visando garantir a correta execução das rotinas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Brasilândia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises e estratégias para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

5.3. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.3.1. O profissional indicado pela licitante na fase de habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser o responsável direto pela execução dos serviços objeto da contratação, sendo vedada sua substituição sem prévia justificativa e autorização expressa da Administração Municipal.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nas necessidades e análise criteriosa da situação, que foi realizado através da unidade demandante.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado pode-se concluir que:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive realizado em anos anteriores pelo município de Nova Brasilândia, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

III - A prestação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas para prestação dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores mencionados se refere ao valor médio de mercado para a execução dos serviços, conforme balizamento realizado por meio de cotações junto a potenciais fornecedores, bem como, mediante consulta de preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (Radar de Preços do TCE-MT e Portal Transparência das Entidades) conforme balizamento de preços acostados nos autos do processo administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, consultoria e capacitação em Recursos Humanos e Departamento Pessoal, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo, preventivo, corretivo e orientativo às rotinas de gestão de pessoal da Administração Municipal, abrangendo atividades relacionadas à folha de pagamento, encargos sociais, obrigações acessórias, e-Social, DCTFWeb, gestão funcional de servidores, consultoria administrativa em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), orientação normativa e capacitação técnica dos servidores envolvidos nas rotinas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal.

A solução compreende atuação técnica especializada voltada à correta execução das rotinas administrativas de pessoal, contemplando:

- Assessoria técnica na elaboração, conferência e acompanhamento da folha de pagamento;
- Orientação quanto à correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária aplicável ao setor público;
- Suporte técnico no cumprimento das obrigações acessórias, especialmente e-Social, DCTFWeb e demais sistemas governamentais;
- Apoio na gestão de vínculos funcionais, incluindo admissões, afastamentos, aposentadorias e desligamentos;
- Consultoria administrativa relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), no que se refere à organização documental e cumprimento de obrigações legais;
- Capacitação contínua dos servidores municipais envolvidos nas rotinas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;
- Apoio na padronização de procedimentos administrativos e melhoria dos fluxos internos;
- Monitoramento de prazos legais e orientação preventiva para evitar inconsistências, multas e passivos trabalhistas e previdenciários.

A execução dos serviços ocorrerá de **forma remota e presencial**, mediante utilização de ferramentas de comunicação eletrônica, sistemas digitais governamentais, atendimento telefônico, correio eletrônico, WhatsApp e videochamadas, bem como atendimento técnico presencial junto à Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

O profissional indicado pela CONTRATADA para execução dos serviços deverá realizar atendimento presencial quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, durante o horário de expediente da Administração, para acompanhamento das rotinas administrativas, alinhamento técnico, suporte aos servidores e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de natureza técnica especializada, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal, a solução viável é a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com os limites legais estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela necessidade de garantir suporte técnico contínuo e eficiente às rotinas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Administração Municipal, assegurando maior eficiência administrativa, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Opta-se pelo critério de julgamento o de MENOR PREÇO – POR ITEM o qual proporciona competitividade entre os licitantes e maior economicidade para administração.

Não se mostra viável o parcelamento do objeto, sendo necessário que o critério de julgamento das propostas, tendo em vista que necessitam de serem prestados/fornecidos pela mesma empresa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados visa assegurar que o órgão público cumpra integralmente e de forma tempestiva as obrigações impostas pelo sistema eSocial, atendendo às exigências legais e normativas. Espera-se, com isso, mitigar riscos de inconformidades e penalidades, promovendo maior segurança jurídica e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

A padronização dos processos e a implementação de controles eficazes devem facilitar o registro correto e transparente das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no sistema. Adicionalmente, a consultoria deverá contribuir para a capacitação da equipe interna, garantindo a assimilação de conhecimentos específicos e a autonomia necessária para operar o eSocial e qualquer outro programa referente ao objeto, no longo prazo.

Essa transferência de conhecimento permitirá ao órgão manter a regularidade no envio das informações, mesmo diante de mudanças normativas ou de estrutura organizacional. Assim, será possível alcançar maior eficiência operacional e reduzir retrabalhos relacionados a inconsistências ou falhas no processamento de dados.

Por fim, o trabalho especializado deverá proporcionar ganhos qualitativos na gestão de recursos humanos, melhorando a organização e o controle das informações sobre servidores, terceirizados e colaboradores. Com a implementação de rotinas mais assertivas e integradas, o órgão público estará preparado para responder de forma ágil e precisa às demandas de auditoria, fiscalização ou requisições judiciais, fortalecendo a transparência e a eficiência administrativa.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração pública.

13.2. Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRONICA** fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia-MT, 15 de junho de 2026.

Wigny Cesar da Silva
Secretario Municipal de Administração
E Planejamento

